Decreto nº 1.082
De 28 de julho de 2.003

Declara nula e de nenhum efeito a publicação da Lei nº 1.137, de 21 de julho de 2.003, que autoriza o Executivo a assinar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, por motivo de erro insanável, e dá outra providência,

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que, por motivo de erro insanável, foi publicada em jornal local a Lei nº 1.137, de 21 de julho de 2.003, antes do cumprimento dos tramites legais do processo legislativo junto à Câmara Municipal de Pradópolis,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada nula e de nenhum efeito, por motivo de erro insanável, a publicação feita no Jornal " Pradópolis Notícias ", Edição nº 118, em 26 de julho de 2.003, na página 13, da Lei nº 1.137, de 21 de julho de 2.003, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para assinar termos de convênio e aditamentos com o Estado

de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, para efeito de cancelamento de sua sanção e promulgação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em, 28 de julho de 2003

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação.

ADINILSON GOMES
Encarregado do Setor de Pessoal